

## PROGRAMA INSTITUCIONAL DE CURSINHOS POPULARES DO IFSP

### EDITAL Nº 841, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo (IFSP), por meio de sua Pró-reitoria de Extensão (PRX), tendo em vista o estabelecido na Portaria nº 2.968, de 21 de agosto de 2015 e a Resolução nº 01/CONEX de 24 de fevereiro de 2016, torna público o presente edital de fomento às atividades de extensão.

#### 1. Do Objeto

- 1.1. Seleção de até nove câmpus do IFSP para receber fomento destinado à implementação de turmas de cursinho popular, propiciando a formação acadêmica, cultural e política de jovens e adultos, desenvolvido de forma articulada a, no mínimo, duas das seguintes ações: ciclo de oficinas, ciclo de palestras, minicursos, visitas técnicas e participação em eventos.
- 1.2. Em cada câmpus contemplado, será aberta uma turma, cujas atividades serão desenvolvidas no período de agosto a dezembro de 2020.

#### 2. Definições e diretrizes

- 2.1. De acordo com o Decreto nº 7.416/2010 da Presidência da República, projeto de extensão é definido como:

*Art. 2º, Inciso II: “Projeto: ação formalizada, com objetivo específico e prazo determinado, visando resultado de mútuo interesse, para a sociedade e para a comunidade acadêmica.”*

- 2.2. Segundo a Portaria nº 2.968/2015:

*Art. 13: “O projeto deverá ser elaborado e executado em articulação entre servidores docentes ou técnicos-administrativos, discente e membros da comunidade externa.”*

2.3. São diretrizes para a elaboração dos projetos:

2.3.1. As propostas devem estar de acordo com a Resolução 01/16/CONEX, que regulamenta os Cursos Populares;

2.3.2. Cada proposta de Curso Popular deverá ser estruturada de forma a oferecer 40 vagas a jovens e adultos da população de baixa renda, oriunda da escola pública, que habita o entorno no qual o IFSP está situado;

2.3.3. O projeto deverá ter como objetivo a preparação dos alunos para o Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM);

2.3.4. Deverão ser propostos planos de ensino da base nacional comum, consoantes aos Parâmetros Curriculares Nacionais, articulados com conteúdo de Direitos Humanos e Cidadania, além de propostas que contribuam para o desenvolvimento sociocultural dos discentes.

### **3. Da equipe de execução**

3.1. O projeto contemplado contará com equipe de, no mínimo, quatro servidores para a orientação dos discentes-bolsistas;

3.2. A equipe deverá ter um coordenador do projeto, responsável pela inscrição da proposta, bem como pela coordenação da equipe para o cumprimento do item 12 deste edital;

3.3. Os servidores deverão anexar o termo de compromisso à inscrição, conforme modelo disponível na plataforma SUAP;

3.4. Realizar a formação dos bolsistas selecionados nos meses de junho e julho de 2020.

3.5. O não cumprimento das atribuições da equipe acarretará a suspensão do projeto.

#### 4. Do recurso

4.1. Serão destinados, no total, R\$ 252.000,00 para a execução deste edital, compreendendo até 9 projetos;

4.2. Cada proposta poderá prever os valores máximos indicados na tabela a seguir:

**TABELA 1 – QUADRO DE VALORES POR PROJETO**

| Natureza de despesa | Orientações  | Valor máximo |
|---------------------|--|--------------|
| Bolsas de Extensão  | Bolsas de extensão com valor mensal de R\$400,00 reais para até 10 discentes, por até 7 meses. | R\$28.000,00 |

#### 5. Da Pré-seleção

5.1. A pré-seleção deverá ser realizada pela Comissão de Extensão do Câmpus ou equivalente, presidida, preferencialmente, pelo Coordenador de Extensão do Câmpus;

5.2. Caso o Coordenador de Extensão do Câmpus tenha proposta submetida a este edital, o Diretor Geral do Câmpus deverá indicar o novo presidente da Comissão;

5.3. Nenhum membro da Comissão que pré-avaliará os projetos poderá ter proposta submetida a este edital;

5.4. Todas as propostas devem ser pré-avaliadas de acordo com os critérios estabelecidos no Anexo IV deste edital.

## **6. Da Bolsa Discente – Modalidade Extensão**

- 6.1. O projeto deve envolver de sete a dez discentes bolsistas;
  - 6.1.1. Os alunos bolsistas receberão apoio por meio de uma bolsa no valor de R\$ 400,00 mensais, conforme estabelece a Portaria nº 347, de 20 de janeiro de 2014, pelo período de até sete meses;
- 6.2. A seleção dos bolsistas deverá ocorrer por meio de edital, sob responsabilidade dos câmpus, conforme estipulado na Portaria nº 3.639, de 25 de julho de 2013, que regulamenta a Bolsa Extensão;
- 6.3. O estudante selecionado deverá estar regularmente matriculado em cursos do IFSP e dispor de carga horária para o desenvolvimento das atividades de extensão, dedicando-se por 20 horas semanais ao projeto;
- 6.4. As atividades dos bolsistas deverão ser iniciadas no mês de junho de 2020 para formação e planejamento conjunto da equipe de execução do projeto.
- 6.5. Além da formação realizada pela equipe do câmpus, o estudante selecionado deverá participar de formação a ser organizada pela Próreitoria de Extensão, em data a ser definida.
- 6.6. É vedada a seleção de aluno que tenha vínculo empregatício ou que seja beneficiário de outro tipo de bolsa do IFSP ou de qualquer outra Instituição;
- 6.7. O coordenador do projeto deve anexar no SUAP o termo de compromisso do discente (Anexo VI), devidamente preenchido e assinado, até 03 (três) dias após o resultado final do edital de seleção de bolsista, sob pena de não poder participar da equipe até que seja anexado.
- 6.8. O não cumprimento das atribuições e responsabilidades sem apresentação de justificativa formal ao coordenador do projeto e à Coordenadoria de Extensão poderá ocasionar o cancelamento da bolsa ou a substituição do discente-bolsista.

## **7. Da proposição e da participação**

- 7.1. Poderão apresentar projeto de Extensão os servidores docentes e técnicoadministrativos do IFSP;
- 7.2. Na qualidade de coordenador de projeto, cada servidor pode apresentar apenas uma proposta, sendo-lhe permitido participar de outras atividades de extensão submetidas a este edital como membro de equipe;
- 7.3. O coordenador do projeto deverá preencher todos os campos dos formulários do SUAP;
- 7.4. A inscrição do projeto deverá seguir as instruções do Manual SUAP – Projetos de Extensão, disponível no site do IFSP.

## **8. Das inscrições**

- 8.1. O prazo para inscrição das propostas está previsto no calendário do item 17;
- 8.2. As propostas deverão ser cadastradas, exclusivamente, no SUAP, disponibilizado no endereço <http://suap.ifsp.edu.br>;
- 8.3. Não serão aceitas propostas entregues pessoalmente, sendo obrigatório o encaminhamento do formulário, exclusivamente, pela plataforma eletrônica SUAP;
- 8.4. A data do envio registrada pelo sistema servirá como comprovante ao atendimento desse requisito;
- 8.5. Propostas apresentadas após a data limite serão invalidadas;
- 8.6. Será obrigatório envio da seguinte documentação:
  - 8.6.1. Termo de Compromisso – Coordenador de Projeto de Extensão (Anexo I)

- 8.6.2. Declaração de anuência, que deverá ser impressa e assinada pela chefia imediata do proponente, pelo coordenador de extensão e pelo diretor-geral do câmpus em que se pretende realizar o projeto (Anexo II);
- 8.7. Os coordenadores das propostas aprovadas neste Edital deverão submeter o Projeto Pedagógico de Curso (PPC) até o final do primeiro semestre de 2020, em trâmite a ser definido pela PRX.
- 8.8. A área temática que o proponente deverá selecionar no SUAP, no momento da submissão, é Educação.
- 8.9. A PRX não se responsabilizará por propostas que não forem recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos.

## **9. Dos critérios de seleção das propostas de ação de extensão**

- 9.1. Deverá ser designada comissão interna para a pré-avaliação das propostas de cada câmpus;
- 9.2. A tabela de pré-avaliação deverá nortear as atividades da comissão;
- 9.3. Os Coordenadores de Extensão deverão indicar no SUAP se a proposta foi ou não aprovada, conforme o calendário desse edital;
- 9.4. As propostas pré-selecionadas serão analisadas por dois consultores *Ad hoc* que atribuirão notas conforme quadro de quesitos e pontuação para avaliação de projetos (Anexo V);
- 9.5. A nota final será composta pela média aritmética das duas avaliações;
- 9.6. Caso as notas apresentem divergência de mais de 20 pontos, será realizada a terceira avaliação e a nota final será a média simples das três notas obtidas;
- 9.7. Cada avaliador emitirá uma nota, com intervalo de meio ponto, para cada item da Tabela de Avaliação (Anexo V);

9.8. Serão quesitos obrigatórios: atendimento ao edital, envolvimento da comunidade externa; preenchimento correto do formulário; envio dos documentos solicitados e previsão de participação de, pelo menos, 7 bolsistas discentes;

9.9. Não serão classificadas propostas com nota inferior a 50% da nota máxima;

9.10. As propostas serão classificadas em ordem decrescente de pontuação e selecionadas de acordo com a disponibilidade de recursos, podendo ser contemplados mais projetos do que os previstos, caso haja disponibilidade orçamentária, ou menos do que estes, caso não haja número suficiente de aprovados.

## **10. Dos Recursos**

10.1. Os autores de propostas poderão interpor recurso nos períodos estipulados no item 16 deste edital, por meio de formulários específicos a serem divulgados no site do IFSP.

## **11. Das atribuições e responsabilidades do coordenador da ação**

11.1. São deveres do coordenador da ação:

- I. cumprir, integralmente, as responsabilidades assumidas por meio do Termo de Compromisso;
- II. participar de formação a ser organizada pela Pró-reitoria de Extensão, em data a ser definida;
- III. exercer a coordenação e supervisão do desenvolvimento do projeto de extensão, zelando pela execução das ações previstas nas propostas aprovadas;
- IV. coordenar o trabalho da equipe envolvida no projeto, tendo em vista atingir os objetivos explicitados;

- V. prestar contas da utilização dos recursos do projeto, conforme cronograma de execução financeira;
- VI. responsabilizar-se pelos materiais utilizados, otimizar seu uso e aproveitamento e zelar pela sua conservação e segurança durante o período das atividades de extensão vinculadas à execução do projeto coordenado;
- VII. supervisionar as ações relacionadas ao(s) bolsista(s) discente(s), modalidade extensão, participando da seleção, acompanhando as atividades e encaminhando os documentos necessários;
- VIII. apresentar os resultados ou o andamento do projeto em eventos institucionais ou submeter trabalho para análise e eventual publicação na Revista Compartilhar, conforme calendário estabelecido nos editais do material;
- IX. comunicar licenças, afastamentos, aposentadoria, exoneração ou término de contrato;
- X. indicar, justificadamente, novo coordenador, quando da impossibilidade de permanecer na coordenação do projeto.
- XI. O não cumprimento das atribuições do coordenador acarretará no cancelamento do projeto.

## **12. Das atribuições e responsabilidades do coordenador de extensão do câmpus**

### 12.1. São deveres do Coordenador de Extensão do Câmpus:

- I. divulgar este edital entre a comunidade acadêmica;
- II. organizar as propostas submetidas pelo seu câmpus para, juntamente com a Comissão de Avaliação, verificando se atendem a todos os



- requisitos do edital e às normativas de Extensão do IFSP, antes de dar o aceite na plataforma;
- III. supervisionar as atividades de extensão, zelando pela adequada execução dos projetos;
  - IV. comunicar imediatamente à PRX qualquer irregularidade detectada na execução dos projetos sob sua supervisão;
  - V. avaliar e validar as atividades dos projetos de seu câmpus;
  - VI. encaminhar ao setor competente os documentos necessários ao pagamento das bolsas;
  - VII. encaminhar à PRX relatório anual sintético, descrevendo e avaliando os resultados obtidos pelos projetos de extensão sob sua supervisão, conforme calendário estabelecido neste edital.

### **13. Da suspensão e cancelamento do fomento**

- 13.1. Não serão contemplados, mesmo que constem da relação definitiva de classificados, os projetos cujos coordenadores tenham sido contemplados em outros editais da PRX e não tenham cumprido todas as exigências estabelecidas pelo edital;
- 13.2. Não serão contemplados, mesmo que constem da relação definitiva de classificados, os projetos cujos coordenadores não tenham encaminhado a documentação exigida nesse edital;
- 13.3. Não será permitido que os projetos contemplados sejam submetidos, total ou parcialmente, aos Editais de Bolsa Extensão dos Câmpus, podendo acarretar no cancelamento do fomento;
- 13.4. O descumprimento injustificado de etapas/fases previstas no projeto ou constatação de irregularidades na sua execução levará à suspensão do fomento concedido e ao cancelamento da proposta pela PRX.

#### **14. Da execução dos projetos**

- 14.1. Os projetos deverão ser iniciados em junho e finalizados até dezembro de 2020;
- 14.2. O período de aulas deverá ser iniciado em agosto de 2020;
- 14.3. Os meses de junho e julho deverão ser utilizados pela equipe de execução para a formação dos bolsistas e planejamento conjunto das atividades do curso;
- 14.4. O andamento das atividades previstas no projeto deve ser atualizado mensalmente pelo coordenador do projeto;
- 14.5. O Coordenador de Extensão deverá validar as etapas cumpridas durante o projeto.

#### **15. Das disposições finais**

- 15.1. A efetividade do fomento disciplinado por este edital está condicionada à aprovação da Lei Orçamentária Anual de 2020 e à disponibilidade de recursos;
- 15.2. O proponente que for contemplado com os recursos deste edital autoriza a gravação, edição e a publicação de imagens e sons relativos à sua pessoa e a seus trabalhos exclusivamente com o objetivo de registrar e divulgar as atividades de extensão desenvolvidas no IFSP;
- 15.3. O proponente que for contemplado se compromete a atender as normativas do IFSP já existentes, referentes às atividades de extensão, e as supervenientes;
- 15.4. A PRX poderá expedir normas complementares a este edital;
- 15.5. Os casos omissos serão decididos pela PRX.

#### **16. Do calendário**

|                      |            |
|----------------------|------------|
| Publicação do edital | 02/12/2019 |
|----------------------|------------|

|  |                            |
|--|----------------------------|
| Período de recebimento das propostas                           | 03/12/2019 a<br>31/03/2020 |
| Período de pré-seleção   | 1 a 02/04/2020             |
| Divulgação preliminar das inscrições pré-selecionadas          | 03/04/2020                 |
| Interposição de recursos contra as inscrições pré-selecionadas | 06/03/2020                 |
| Divulgação definitiva das inscrições pré-selecionadas          | 08/04/2020                 |
| Avaliação das propostas  | 9 a 23/04/2020             |
| Divulgação do resultado preliminar no <i>site</i> do IFSP      | 24/04/2020                 |
| Interposição de recursos contra o resultado preliminar         | 27/03/2020                 |
| Divulgação do resultado definitivo no <i>site</i> do IFSP      | 30/04/2020                 |
| Início da execução das ações                                   | 01/05/2020                 |
| Prazo para realização do projeto                               | Até novembro de 2020       |
| Finalização do relatório final                                 | 15/01/2021                 |

WILSON DE ANDRADE MATOS  
Pró-reitor de Extensão do IFSP  
(assinatura no original)